



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 557/12 — CIB/RS

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~o disposto na alínea "c" do Art. 38, da Portaria GM/MS nº 3.252/2009, que prevê o Incentivo Financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids (Casas de Apoio) como um dos incentivos específicos que constituem o Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS);~~

~~a Portaria GM/MS nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids;~~

~~a Resolução nº 505/2012 — CIB/RS, que institui a Rede de Casas de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV e Aids (PVHA) do Estado do Rio Grande do Sul, a qual determina em seu Art. 4º, que as Casas de Apoio habilitadas pela CIB/RS integram automaticamente a referida rede;~~

~~a Resolução nº 506/2012 — CIB/RS, que institui o Fórum Estadual das Casas de Apoio a PVHA do Estado do RS;~~

~~a necessidade de pactuação expressa, aprovada pela respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB), quanto às responsabilidades do Estado do Rio Grande do Sul e municípios onde estão localizadas as Casas de Apoio;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/09/12.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Incluir, a pedido do município de Porto Alegre, na Proposta Estadual para financiamento de Casas de Apoio a PVHA a instituição abaixo relacionada:~~

Nome da Instituição	Endereço	Município	Número de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/Mês
Clínica Esperança de Amparo à Criança — CEACRI	Rua Deodoro, nº 255, Bairro Morro Santana	Porto Alegre	12	Tipo 1	R\$ 4.200,00
Total			12		R\$ 4.200,00

~~**Art. 2º** — Excluir, a pedido do município de Porto Alegre, da proposta estadual para financiamento de Casas de Apoio a PVHA a instituição abaixo relacionada:~~

Nome da Instituição	Endereço	Município	Número de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/Mês
Casa de Apoio Viva Maria	Anônimo	Porto Alegre	6	Tipo 1	R\$ 2.100,00
Total			6		R\$ 2.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~Art. 3º~~ — Aprovar a Proposta Estadual para Financiamento de Casas de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV e Aids, conforme quadro abaixo:

Nome da Instituição	Endereço	Município	Número de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/Mês
Associação Literária São-Boaventura — Casa-Fonte-Colombo	Rua Hoffmann, nº 499, Bairro Floresta	Porto Alegre	60	Tipo 1	R\$ 21.000,00
Casa Lar Mãos Unidas	Rua Pinto da Rocha, nº 168, Bairro Partenon	Porto Alegre	6	Tipo 1	R\$ 2.100,00
Clínica Esperança de Amparo à Criança — CEACRI	Rua Deodoro, nº 255, Bairro Morro Santana	Porto Alegre	12	Tipo 1	R\$ 4.200,00
Casa Geriátrica Martins dos Santos	Av. Bento Gonçalves, nº 4.253	Pelotas	1	Tipo 1	R\$ 350,00
Total			79		R\$ 27.650,00

~~Art. 4º~~ — Os recursos referentes à habilitação das Casas de Apoio serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os fundos municipais de saúde.

~~§ 1º~~ — Os municípios constantes da presente Proposta Estadual serão responsáveis pela formalização do Termo de Convênio com as instituições, assim como de mecanismos de monitoramento técnico financeiro das Casas de Apoio sob sua responsabilidade.

~~§ 2º~~ — Os municípios constantes da presente Proposta Estadual serão responsáveis pela comunicação à Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul quando não for possível firmar convênio com as instituições.

~~Art. 5º~~ — As casas de Apoio habilitadas por esta Resolução passam a integrar automaticamente a Rede de Casas de Apoio a PVHA do RS, conforme estabelecido na Resolução nº 505/12 — CIB/RS, de 15 de agosto de 2012, e o Fórum de Casas de Apoio do RS, conforme estabelecido na Resolução nº 506/12 — CIB/RS, de 15 de agosto de 2012.

~~Art. 6º~~ — O limite de recurso financeiro para o Estado do Rio Grande do Sul permite que mais instituições sejam habilitadas como Casas de Apoio, e desta forma, a presente Proposta Estadual, a qualquer momento poderá ser alterada, possibilitando a inclusão ou exclusão de Casas de Apoio.

~~Art. 7º~~ — Fica revogada a Resolução nº 507/2012 — CIB/RS, de 15 de agosto de 2012.

~~Art. 8º~~ — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012.